

LEI Nº 333, 06 de novembro de 1956

Majora vencimentos do pessoal da Prefeitura.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos do pessoal da Prefeitura passarão a ser os seguintes:

CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS (Cr\$)
Secretário da Secretaria da Câmara	36.000,00
Secretário	66.000,00
Auxiliar Administrativo	38.400,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	66.000,00
Auxiliar Contador	43.200,00
Auxiliar Administrativo	38.400,00
Porteiro Contínuo	38.400,00
Chefe do Serviço de Fazenda	66.000,00
Auxiliar do Chefe do Serviço de Fazenda	43.200,00
Fiscal de Rendas	50.400,00
Fiscal do Distrito da Cidade	48.000,00
Fiscal do Distrito de Itatiaiuçu	12.000,00
Chefe do Serviço de Educação	18.000,00
10 (dez) professoras a Cr\$12.000,00	120.000,00
25 (vinte e cinco) professoras a Cr\$9.600,00	240.000,00
Bibliotecário	12.000,00
Chefe do Serviço de Estradas e Caminhos	66.000,00

FUNÇÕES	VENCIMENTOS ANUAIS (Cr\$)
Chefe da Guarda Municipal	42.000,00
Encarregado do Serviço de Águas e Esgotos da cidade	42.000,00
Encarregado da Usina Elétrica de Itatiaiuçu	30.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de novembro de 1956

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário